

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO**

Artigo 30,VI da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – resolução CMAS nº 05/2020

**Referência** – dispensa de chamamento público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

**Base Legal** – Artigo 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº029/2017, acrescentado da deliberação do Conselho

**Organização da Sociedade Civil/ Proponente** – **APAE DE TUPACIGUARA**

**CNPJ** – 23.098.924/0001-78

**OBJETO PROPOSTO:** realizar a aquisição de materiais esportivos e de pintura bem como pagamento de profissional a ser contrato, conforme justificado em plano de trabalho pela Entidade.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**FONTE DE RECURSOS:** Fundo Municipal da Infância e do Adolescente

**PERÍODO:** Setembro a Dezembro/2020

**TIPO DA PARCERIA:** TERMO DE FOMENTO

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente, esclarecemos e justificamos que a dispensa do chamamento público no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil – **APAE DE TUPACIGUARA** se justifica em função de se tratar de recursos que derivam de deliberação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, mediante deliberação e decisão do próprio Conselho constante em ata a qual determina o repasse financeiro direcionado especificamente à Entidade ora mencionada para a celebração de termo de fomento, por se tratar de Entidade já credenciada ao Órgão. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços de cunho social e assistencial ofertados pela Proponente na área supramencionada, e pela deliberação do Conselho, a Administração realiza o presente a fim de cumprir com o disposto e por se tratar de Entidade credenciada ao Município apta a desempenhar objeto específico conforme requisitado pelo Conselho Municipal. Pelo exposto, em face da inegável relevância social da Proponente e, por óbvio, não havendo o que falar em justificativa da escolha pelo administrador público, vez que já deliberado pelo Conselho em resolução mencionada e com isso a escolha da organização da sociedade civil já fora realizada anteriormente, torna-se público a realização da dispensa de chamamento público para realização do presente termo de fomento. Por fim, levando em consideração a entidade já mencionada, fica nos termos do Art. 30, VI da Lei 13.019/14, a dispensa do Chamamento Público por inviabilidade de competição. Publique-se. Tupaciguara, 01 de setembro de 2020.



Ten. Carlos Alves de Oliveira – Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM**  
01 / 09 / 2020  
  
**ASSINATURA**